



Prefeitura Municipal de Laguna

# Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 28 de outubro / 2014 - Publicação Nº 610

Leis

Diário Oficial  
PREFEITURA DE  
LAGUNA

LEI Nº 1.761  
DE 28 DE OUTUBRO DE 2.014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM CARÁTER ESPECIAL E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A REDUZIR RECUOS LEGAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter especial e por excepcional interesse público, a construir uma Unidade Básica de Saúde na localidade de Ribeirão Pequeno, em terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal conforme matrícula devidamente registrada no CRI da Comarca de Laguna, de maneira que a edificação mantenha recuo de 1,30 m, na parte do imóvel que confronta com a Rua da Igreja (frente); de 1,50 m com o imóvel dos fundos; de 3,00 m, na parte que confronta com a servidão existente; e, na extrema, na parte que confronta com o Colégio Estadual, desde que não interfiram no direito de terceiros.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo responsável pela legalização e registro adequado do imóvel do *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.762  
DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento  
Função: 25 – Energia  
Subfunção: 752 – Energia Elétrica  
Programa: 216 – PAC Cidades Históricas  
Recursos: 94 – Recursos Vinculados Federais  
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento das Destinações de Recursos [0]  
Projeto/Atividade: 1.095 – PAC Cidades Históricas  
Elemento da Despesa: 71 – 4.4.90.51.00.00.00.0094 – Obras e Instalações.....  
.....R\$ 8.300.000,00  
Descrição: Primeira Etapa Iluminação Subterrânea da Rua Raulino Horn e Largo do Rosário.  
Objetivo: Requalificação Urbanística do Centro Histórico.

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizado em igual valor, os recursos oriundos das Transferências do Programa PAC Cidades Históricas, através de termo de parceria com Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei 1.697/14.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.763  
DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento  
Função: 15 - Urbanismo  
Programa: 22 – Melhoria do Sistema Viário Municipal  
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana  
Recurso: 80 - Recursos Ordinários [80]  
Detalhamento Esp: 000000 – Sem detalhamento das destinações de recursos  
Projeto/Atividade: 1.083 - Pavimentar com Asfalto e Construir a Drenagem Pluvial da Avenida João Marronzinho  
Elemento da Despesa: 479 - 3.3.90.35.00.00.00.0080 - Serviços de Consultoria  
Descrição: Pavimentar com Asfalto e Construir a Drenagem Pluvial da Avenida João Marronzinho  
Objetivo: Melhorar as condições de trafegabilidade ao longo das vias de maior movimento de veículos e oferecer maior segurança aos pedestres que caminham nas vias urbanas e rurais da cidade.

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido em igual valor a seguinte redação:

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento  
Projeto/Atividade: 2.018 - Urbanização de Bairros e Vilas  
Elemento da Despesa: 234 - 4.4.90.51.00.00.00.0010 - Obras e Instalações.....  
.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



### LEI COMPLEMENTAR Nº 294 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

"ACRESCENTA O ART. 101-A À L.C. 105/2003".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o art. 101-A, na Lei Complementar 105, de 19 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 101-A. Os imóveis localizados no Centro Histórico de Laguna, inseridos dentro da poligonal (perímetro) de tombamento, gozarão de benefício tributário, correspondente a isenção de até 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de acordo com o estado de conservação em avaliação a ser efetuada pelo IPHAN- Instituto do Patrimônio Histórico Nacional e pela Fiscalização de Tributos do Município.

§ 1º. O interessado pelo benefício de que trata este artigo deve fazer o requerimento junto ao IPHAN até o dia 31 de outubro do ano anterior ao vencimento do imposto.

§ 2º. Havendo divergência entre a avaliação do IPHAN e da Fiscalização de Tributos do Município, esta prevalecerá.

§ 3º. A isenção parcial se refere apenas para o imposto, não incidindo nas taxas".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



### DECRETO Nº 4.199 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS §§ 1º E 2º DO ART. 1º DO DECRETO Nº 4.106/14 E, ACRESCENTA-LHE O § 3º".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 4.106, de 10 de julho de 2014, passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

"§ 1º Para a instauração do procedimento licitatório ou contratação direta as requisições de compras, obras ou serviços originárias deverão ser emitidas pelas unidades requisitantes, acompanhadas dos respectivos projetos básicos e demais documentos exigidos pela Lei Federal 8666/93, sendo enviadas em seguida à Secretaria Municipal da Administração e Serviços Públicos, a qual, através do Departamento de Compras e Licitações providenciará as respectivas cotações de preço, enquadrando-as na modalidade licitatória ou apontando a dispensa ou inexigibilidade, devendo para isso observar os preceitos legais que dispõe sobre o fracionamento de despesas".

"§ 2º Cumpridas as etapas acima descritas os autos deverão retornar à Secretaria Municipal da Administração e Serviços Públicos a fim de providenciar junto à Secretaria Municipal da Fazenda a reserva de dotação orçamentária, bem como verificar o atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial obtenção das declarações e estimativas de impacto orçamentário financeiro, sendo estes subme-tidos ao ordenador de despesas antes da abertura de edital, dispensa, inexigibilidade, efetuar a compra direta, ou firmar convênio".

Art. 2º Fica acrescido ao art. 1º do Decreto nº 4.106, de 10 de julho de 2014, o § 3º com a seguinte redação:

"§ 3º A reserva de dotação orçamentária importará no contingenciamento do financeiro, através da Secretaria Municipal da Fazenda".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 4.190/14.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.200 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, DO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.662/13 de 18/12/2013.

DECRETA:

Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2014, do Município de Laguna, no valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e dependências.

Projeto/Atividade: 2.001 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento de Despesa: 17 - 3.1.90.94.00.00.00.00.01 – Indenizações Restituições Trabalhistas.....R\$ 1.900,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado em igual valor o recurso da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e dependências.

Projeto/Atividade: 2.001 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento de Despesa: 23 - 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.201  
DE 28 DE OUTUBRO DE 2014**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO IRMÃ VERA, DO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.662/13 de 18/12/2013.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2014, da Fundação Irmã Vera, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

Órgão: 17 – Fundação Irmã Vera

Unidade: 01 – Fundação Irmã Vera

Projeto/Atividade: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior da Fundação Irmã Vera

Elemento de Despesa: 2 - 3.1.90.11.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

Elemento de Despesa: 4 - 3.1.90.16.00.00.00.00.01 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em igual valor os recursos das seguintes dotações:

Órgão: 17 – Fundação Irmã Vera

Unidade: 01 – Fundação Irmã Vera

Projeto/Atividade: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior da Fundação Irmã Vera

Elemento de Despesa: 11 - 3.3.90.48.00.00.00.00.01 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 13 - 4.4.90.52.00.00.00.00.01 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.202  
DE 28 DE OUTUBRO DE 2014**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, DO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.662/13 de 18/12/2013.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2014, do Município de Laguna, no valor de R\$ 13.490,00 (treze mil, quatrocentos e noventa reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 16 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção dos Serviços Inerentes à Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 420 - 3.1.90.94.00.00.00.00.01 – Indenizações Restituições Trabalhistas.....R\$ 13.490,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em igual valor os recursos das seguintes dotações:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 16 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção dos Serviços Inerentes à Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 421 - 3.3.90.08.00.00.00.00.01 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 2.000,00

Elemento de Despesa: 423 - 3.3.90.30.00.00.00.00.01 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 424 - 3.3.90.35.00.00.00.00.01 – Serviços de Consultoria.....R\$ 1.490,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.203  
DE 28 DE OUTUBRO DE 2014**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, DO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.662/13 de 18/12/2013.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2014, do Município de Laguna, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento

Projeto/Atividade: 2.034 – Controle e fiscalização do Trânsito - Conv SSPSC - Polícia Militar 35%;

Elemento de Despesa: 213 - 4.4.90.52.00.00.00.00.01 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em igual valor os recursos das seguintes dotações:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento

Projeto/Atividade: 2.034 – Controle e fiscalização do Trânsito - Conv SSPSC - Polícia Militar 35%;

Elemento de Despesa: 210 - 3.3.90.30.00.00.00.00.01 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 212 - 3.3.90.39.00.00.00.00.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.204  
DE 28 DE OUTUBRO DE 2014**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO

VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e, na Lei 1.762/14,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento  
Função: 25 – Energia  
Subfunção: 752 – Energia Elétrica  
Programa: 216 – PAC Cidades Históricas  
Recursos: 94 – Recursos Vinculados Federais  
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento das Destinações de Recursos [0]  
Projeto/Atividade: 1.095 – PAC Cidades Históricas  
Elemento da Despesa: 71 – 4.4.90.51.00.00.00.0094 – Obras e Instalações.....  
.....R\$ 8.300.000,00  
Descrição: Primeira Etapa Iluminação Subterrânea da Rua Raulino Horn e Largo do Rosário.  
Objetivo: Requalificação Urbanística do Centro Histórico.

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor, os recursos oriundos das Transferências do Programa PAC Cidades Históricas, através de termo de parceria com Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.205  
DE 28 DE OUTUBRO DE 2014**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e, na Lei 1.763/14,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional

especial no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento  
Função: 15 – Urbanismo  
Programa: 22 – Melhoria do Sistema Viário Municipal  
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana  
Recurso: 80 – Recursos Ordinários [80]  
Detalhamento Esp: 000000 – Sem detalhamento das destinações de recursos  
Projeto/Atividade: 1.083 – Pavimentar com Asfalto e Construir a Drenagem Pluvial da Avenida João Marronzinho  
Elemento da Despesa: 479 – 3.3.90.35.00.00.00.0080 – Serviços de Consultoria  
Descrição: Pavimentar com Asfalto e Construir a Drenagem Pluvial da Avenida João Marronzinho  
Objetivo: Melhorar as condições de trafegabilidade ao longo das vias de maior movimento de veículos e oferecer maior segurança aos pedestres que caminham nas vias urbanas e rurais da cidade.

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a seguinte redação:

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento  
Projeto/Atividade: 2.018 – Urbanização de Bairros e Vilas  
Elemento da Despesa: 234 – 4.4.90.51.00.00.00.0010 – Obras e Instalações.....  
.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### ANEXOS

Esta publicação **NÃO CONTÉM ANEXOS**

Total de páginas desta edição impressa:

**04 pg.**

### EXPEDIENTE

## Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal de Laguna, editada pela Secretaria de Comunicação Social - Secom

Prefeito Municipal:  
**Everaldo dos Santos**

Endereço:  
Rua Voluntário Carpes, 156 - Centro  
CEP 88790-000 - Laguna - SC

**Tel: (48) 3646-1047(ramal-24)**

Este documento está disponível no site:

**[www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)**